SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005887-74.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Requerente: PAULO JORGE LIBONE AMARAL

Requerido: Banco Santander (Brasil) S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes às fls. 71/72 e, diante do comprovado pagamento (fls. 76/77), **JULGO EXTINTA** a presente ação com fundamento nos artigos 269, III c.c. 794, I do CPC.

Homologo a renúncia ao prazo recursal, devendo ser certificado, desde logo, o trânsito em julgado.

Averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 17 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA